



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO Nº 71/2007-CONSUNI/UFAL, de 26 de novembro de 2007.

**ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 56 DO
REGIMENTO GERAL DA UFAL QUE
TRATA DO TEMPO DE
INTEGRALIZAÇÃO EM CURSO DE
GRADUAÇÃO.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na sessão ordinária mensal ocorrida em 26 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Estatuto da UFAL, quanto à necessidade de quorum qualificado de dois terços (2/3) dos membros do Conselho Universitário para qualquer modificação estatutária ou regimental;

CONSIDERANDO a proposta encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD/UFAL, amplamente discutida pelo Fórum dos Colegiados dos Cursos de Graduação da UFAL, na reunião do dia 10/10/2007 e que trata dos prazos de integralização/trancamento de curso de graduação;

CONSIDERANDO a análise preliminar e a recomendação favorável da CÂMARA ACADÊMICA do CONSUNI, aprovada, por ampla maioria, na reunião do dia 24/10/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso I do artigo 56 do **REGIMENTO GERAL da Universidade Federal de Alagoas - UFAL**, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 56 - . . .

I - ultrapassar o tempo máximo de integralização do curso, incluindo os períodos de bloqueio e excluindo os períodos de trancamento total de matrícula;”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores da UFAL, em 26/11/2007.

Profª. Ana Dayse Rezende Dorea
Presidenta do CONSUNI/UFAL.